



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 016-2020 – SIAM nº 0039521/2020**

<b>PA COPAM Nº:</b> 29264/2018/003/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Posto Parada Boa Ltda	<b>CNPJ:</b> 31.218.112/0001-47	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Posto Parada Boa Ltda	<b>CNPJ:</b> 31.218.112/0001-47	
<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Lima	<b>ZONA:</b> Urbana	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não se aplica.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>	
Gustavo Lira Meyer (Cerne Consultoria e Projeto Ltda) Milton Bomfim Leonardo Márcio Duarte Maciel (Ativo Ambiental Ltda) Mariane Machado Coelho		CREA: 87048 ART: 5667008 CREA: 6513 ART: 4859209 Registro: 126866 ART: 5049987 CREA: 194703 ART: 5446660	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental – Supram CM		5437	
Débora Lacerda Ribeiro Henriques Gestora Ambiental – Supram CM		1.364.390-3	
De acordo: Aline Alves de Moura Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM		1.093.406-5	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 016-2020

O empreendimento “**Posto Parada Boa Ltda**” pretende atuar no ramo “posto revendedor de combustíveis”, exercendo suas atividades no município de Nova Lima – MG. Em 06 de dezembro de 2019, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 29264/2018/003/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste pedido de licenciamento consiste na ampliação de “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – posto revendedor”. A capacidade inicial é de 60 m<sup>3</sup>, sendo um tanque bipartido com capacidade de 15 m<sup>3</sup> para gasolina comum e 15 m<sup>3</sup> para etanol, e um tanque pleno de 30 m<sup>3</sup> para óleo diesel comum (regularizada por meio da licença ambiental simplificada – LAS/RAS nº 101/2019). Após a ampliação, a capacidade será de 90 m<sup>3</sup>, tendo sido instalado um novo tanque, bipartido e jaquetado, com capacidade de 15 m<sup>3</sup> para gasolina comum e 15 m<sup>3</sup> para etanol. Este volume de armazenamento enquadra o empreendimento em pequeno porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1.

Em relação ao critério locacional 1 (Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades), foi apresentado o estudo, sendo que a prospecção espeleológica foi realizada na área diretamente afetada e em 250 metros de raio no seu entorno e não foi constatada presença de cavernas. Foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14201900000005049987, referente à elaboração do estudo pelo geógrafo Leandro M. Duarte Maciel.

O empreendimento está localizado na Alameda da Azaleia, nº 10, Bairro Lagoa do Miguelão no município de Nova Lima - MG e possui uma área total de 14.400 m<sup>2</sup>, área construída 1.229 m<sup>2</sup> e área útil de 3.142 m<sup>2</sup>. O recurso humano é composto por 15 funcionários, 12 no setor de produção e 3 no setor administrativo, durante 7 dias da semana, 24 horas por dia.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e risco de acidentes (explosões e incêndios).

No RAS, foi informado que a água utilizada pelo empreendimento será para uso humano e lavagem de pisos e equipamentos, com estimativa de consumo máximo de 0,62 m<sup>3</sup>/dia, totalizando 18,6 m<sup>3</sup>/mês. A água é obtida a partir da contratação de caminhão pipa e armazenada em caixa d’água de 10.000 litros instalada no posto.

Consta no RAS que os efluentes sanitários gerados a partir dos banheiros e da copa, serão destinados para a fossa séptica e sumidouro. Os efluentes oleosos, provenientes da lavagem da pista de abastecimento, bem como a purga do compressor, conforme informado, serão destinados para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO e posteriormente para a fossa séptica e sumidouro. Os demais efluentes oleosos serão destinados para empresas de reciclagem (re-refino). No empreendimento é utilizado o dispositivo de descarga selada que evita o derramamento de combustíveis.



Os resíduos sólidos de classe I, embalagens de lubrificantes, estopas, panos, EPIs contaminados e a borra da CSAO, serão acondicionados em tambores e armazenados em local coberto e de piso concretado e sua disposição final será realizada por empresa licenciada. Os resíduos de classe II (papeis e plásticos) e os resíduos de característica doméstica serão acondicionados em tambores e armazenados em local coberto e de piso concretado e serão destinados, conforme informado, para a Associação de catadores e para empresa licenciada, respectivamente. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos é de responsabilidade do empreendedor (gerador), que deverá observar as condicionantes 3 e 4 deste parecer.

Segundo relatado no RAS, as emissões atmosféricas de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) são geradas a partir dos respiros dos tanques subterrâneos. Como forma de minimizar as emissões de substâncias odoríferas, os respiros possuem válvulas retentoras de gases.

Consta no RAS que, para prevenir vazamentos e/ou derramamentos, é realizado o monitoramento de estoque no interior dos tanques. O laudo de estanqueidade nº 409/2018, realizado no dia 30 de outubro de 2018 por empresa certificada pelo inmetro, foi apresentado nos autos do processo para os tanques já instalados (atividade regularizada por meio do processo administrativo nº 29264/2018/002/2019). Também foi realizado o teste de estanqueidade para o tanque instalado posteriormente, laudo nº 009/2019. Os testes efetuados nos tanques de combustível, tubulações, bombas e filtros concluíram que estes encontram-se estanques. O pátio onde os tanques foram instalados é circundado por canaletas direcionadas para o sistema separador de água e óleo.

Conforme informado no RAS, o empreendimento possui tanques de Polietileno (PEAD), o controle dos estoques é realizado de forma automática, os tanques possuem monitoramento intersetorial automático, câmaras de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora e da unidade de filtragem. O posto possui câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, sistema de segurança antiabalroamento, porém não possui válvula de retenção de esfera flutuante e também não possui alarme de transbordamento. Além disso, é utilizado o dispositivo de descarga selada que evita o derramamento de combustíveis. Segundo relatado nos autos do processo, o empreendimento possui válvulas de respiro, para a recuperação dos gases dos tanques. Há canaletas de contenção da cobertura.

Com relação ao risco de acidentes (explosões e incêndios), o empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros, AVCB nº 20180109792, com validade até 09 de janeiro de 2025.

Nos autos do processo foi apresentada a declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas.

Pela instalação do novo tanque sem a devida regularização ambiental foi lavrado auto de infração, conforme Decreto 47.383, artigo 112, código 107.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Posto Parada Boa Ltda” para a atividade de “postos revendedores, postos



ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – posto revendedor” com capacidade de armazenamento de 90 m<sup>3</sup>, no município de Nova Lima, MG.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto Parada Boa Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	60 dias após o vencimento do AVCB vigente
03	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06.  Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e <b>enviados à SUPRAM CM a cada 5 anos</b> acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.	Durante a validade da licença de operação.
04	Enviar <u>anualmente</u> à Supram Central Metropolitana relatórios <u>mensais</u> comprovando a aquisição de água por caminhão pipa para atender a demanda hídrica do empreendimento, contendo as <u>notas fiscais de aquisição</u> e <u>volume de água adquirido</u> .	Anualmente a partir da publicação da licença
05	Apresentar, semestralmente, a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019
06	Realizar a disposição e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme a Lei Estadual nº 18.031/2009 e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a validade da licença



\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Posto Parada Boa Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Conjunto fossa séptica e sumidouro.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo – CSAO.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

**Local de amostragem:** Efluente Sanitário: Efluente bruto antes da entrada da fossa e efluente tratado depois de passar pelo filtro. Entrada no sistema separador de água e óleo: antes da entrada na CSAO. Saída do sistema separador de água e óleo: após a última etapa do tratamento.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.